DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 3.043, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)** para os fins que se específica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 02 – CA 801 028- EM2025.300.72625-DELEG. PAULO BILYSNKYJ	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 150.000,00**
10.301.0007.2036.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 02 – CA 801 029 - EM2025.275.87958 GUTO ZACARIAS	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**
10.301.0007.2022.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 05 – CA 900 002 - EMENDA COMISSÃO DA SAÚDE (INCREM.PAP)	R$ 900.000,00
SUBTOTAL	**R$ 900.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.150.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto lintegralmente com recursos provenientes de:

I – **Excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, no valor de **R$ 1.150.000,00**.

Fontes de Recurso

02 00 - 250.000,00

05 00 - 900.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2030, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.985, de 30 de outubro de 2025.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de junho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 19/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a apresentação financeira final dos recursos públicos repassados às Organizações da Sociedade Civil-OSC exercício de 2025.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que Conselho Municipal de Assistência Social possui competência de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente ao exercício de 2025 das Organizações da Sociedade Civil-OSCs que obtiveram parcerias com a Prefeitura Municipal de Severínia, por meio de convênios, termos de cooperação e termos de fomento, custeados com recursos federais, estaduais e municipais, destinados à execução de serviços e projetos socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A aprovação trata da análise e execução física e financeira dos recursos repassados às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - CAPS- Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional;

Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368 – Centro – Severínia/SP CEP 14.735-000 –
Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - GAVS - Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas de 18 a 59 anos;

III - Casa Manassés- Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsável pela execução do Projeto Casa de Passagem e Atendimento para Pessoas em Situação de Rua;

IV - APAE - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de projeto voltado ao atendimento, acompanhamento e inclusão social de pessoas com deficiência e suas famílias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no Município de Severínia.

Art. 3º Após análise o Conselho Municipal de Assistência Social constatou que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com os objetivos da parceria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severínia, 16 de Junho de 2026.

Fabrício Mazer Caetano
Presidente CMAS

Av. Capitão Augusto de Almeida Nº 368 – Centro – Severínia/SP CEP 14.735-000 –
Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br